

A NOTICIA

Redação e Officinas :
Rua Floriano Peixoto n.º 92
ACTOR-PROPRIETARIO—Sampaio Junior

PUBLICAÇÃO DIARIA

ASSIGNATURAS :
Anno, 25\$000; 6 mezes 15\$000
COLLABORADORES—Diversos

VI (S. Paulo) Espirito Santo do Pinhal, 29 de Outubro de 1925 (BRASIL) Num. 368

Portugal" Bartholomei, Serra & Cia.

Commissarios

Rua do Commercio n. 86
Endereço Telegr.: TEIXEIRA Caixa, 473 SANTOS

Recebem Café a consignaço

Fazem adiantamentos sobre cafés despachados a sua consignaço ou entregues em seus armazens nesta cidade.

Para informações e saccarias com o seu socio *Sr. Antonio Bartholomei* ou com o representante

Alberto Bartholomei

RUA PREFEITO LESSA Esp. S. do Pinhal

Os Cafés consignados á nossa Firma devem ser despachados para

Santos-Docas Chave n. 4

... muito bem o sr. Emilio Gonçalves, escrevendo um livro, onde fala no Brasil.

Dr. Francisco

Florence

Acha-se na cidade, a passeio, o nosso distincto amigo e conterraneo dr. Francisco Florence, illustre medico residente em Vargem Grande.

Como é triste uma casa vazia! uma casa onde viveu durante a felicidade de alguns mezes e onde se entra depois, quando os moveis já foram levados, e os tapetes que davam mysterio a tudo, e os quadros, as almofadas, as lampadas... "as nossas coisas"... E a alma...

Alvaro Moreyra

IMPRESSOS nitidos e perfectos só nesta typ.

JURY

Presidida pelo integro Juiz de Direito, dr. Acricio da Gama e Silva, realizou-se hontem a ultima sessão periodica do Jury.

Devido aos nossos grandes afazeres, não pudemos comparecer á sessão afim de tomar notas dos debates. Por este motivo só amanhã ou depois é que poderemos publicar o resultado desses trabalhos da justiça.

João Martins da Cruz

CIRURGIÃO DENTISTA

Trabalhando pelo moderno processo americano do Dr. Darwin, faz todo e qualquer tratamento na bocca e annexos, em 30 dias. Preços modicos, hygiene completa, esthetica perfeita. Rua 15 de Novembro n. 20. (Pinhal.)

Camara Municipal

Chamamos a attenção dos interessados para a Lei 118, que orça a receita e fixa a despesa da Camara Municipal para o exercicio de 1926, que hoje publicamos nesta folha.

Ultima hora

"Dodge Brothers"

Hoje no Eden Theatro vão ser exhibidos dois belissimos films naturaes e interessantes:

1.º—Film—Automoveis «Dodge» chegando em S. Paulo.

2.º—Film—A resistencia de um automovel «Dodge», typo «Seda» em Durango, na exploração de minas.

— Neste ultimo film, a descripção é em inglez.

Amei mais do que o amor... Tive a alegria que não volta... Quando chegou a minha hora de sofrer, estava anestesiado... E nem soffri...

Alvaro Moreyra

ESPIRROS...



Em Pinheiranopolis foram presas tres pessoas que estavam jogando «Solos». Essas pessoas, para não serem mettidas no xadrez, tiveram que pagar ao delegado a quantia de 50\$000 cada uma...

Será que existe na lei tão miseravel violencia? E' necessario ser rei Para uma tal exigencia...

DR. DA MULA RUÇA

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL

LEI N. 118

de 26 de Outubro de 1925

O Capitão Eduardo Vieira, Vice-Prefeito Municipal em exercicio, desta cidade do Espirito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, etc.
FAÇO saber que a Camara Municipal decretou o eu promulgo a seguinte

LEI N. 118

que cria a Receita e fixa a Despesa para o exercicio de 1926

CAPITULO I — DA RECEITA

Artigo 1.º — A Camara Municipal do Espirito Santo do Pinhal, Estado do São Paulo, fará, dar, no exercicio de 1926, pelas verbas abaixo citadas, a quantia de rs. 545.000/000, inclusive a importância do rs. 24.800/000, a arrecadar-se no districto de paz de Santo Antonio do Jardim, deste municipio.

§ 1.º — Renda Ordinaria

1 — Imposto de Industrias e Profissões	125.000/000
2 — Imposto de Cafeeiros	13.000/000
3 — " Predial	46.000/000
4 — " de Betal	2.500/000
5 — " de Vehiculos	47.000/000
6 — " de Ambulantes	7.500/000
7 — Taxa de Viagem e Terrenos não Construidos e Calçamento	20.000/000
8 — Taxa de Agua e Exgotto	92.000/000
9 — Taxa Sanitaria	9.000/000
10 — Renda do Matadouro Municipal	3.000/000
11 — Renda do Cemiterio M.	6.000/000
12 — Renda do Mercado M.	6.000/000
13 — Renda do Patrimonio M.	53.500/000
14 — Renda Eventual	1.500/000
15 — Aferição de pesos e medidas	7.000/000
16 — Alvarás e Enchimentos	15.000/000
17 — Div. Activa Municipal	20.000/000
18 — Multas por infracções	5.000/000
19 — Adicional por Mór	1.500/000

§ 2.º — Renda Extraordinaria

1 — Auxilio e subvencões do Governo	11.000/000	520.000/000
-------------------------------------	------------	-------------

Art. 2.º — A Camara Municipal fará arrecadar, no districto de paz de Santo Antonio do Jardim, deste municipio, no exercicio de 1926, pelas verbas abaixo discriminadas, a quantia de rs. 24.800/000.

§ Unico — Renda Ordinaria

1 — Imposto de Industrias e Profissões	9.000/000
2 — Imp. de Cafeeiros	1.500/000
3 — Imposto Predial	1.000/000
4 — " de Carnes Verdes	12.000/000
5 — " de Ambulantes	5.000/000
6 — " de Vehiculos	34.000/000
7 — Taxa de Agua	2.200/000
8 — Taxa Sanitaria	1.200/000
9 — Renda do Cemiterio	3.000/000
10 — Aferição de Pesos e Medidas	200/000
11 — Alvarás e Enchimentos	1.000/000
12 — Divida Activa Municipal	5.000/000
13 — Adicional por Mór	100/000
14 — Multas por infracções de leis	100/000

SOMMA RS 545.000/000

CAPITULO II — DA DESPESA

Art. 3.º — Fica fixada em rs. 545.000/000 a despesa para o exercicio de 1926, inclusive a importância do rs. 24.800/000, a pagar-se no districto de Santo Antonio do Jardim, na importância de rs. 19.640/000, de conformidade com as verbas abaixo discriminadas.

§ 1.º — Prefeitura Municipal

Subsidio ao Prefeito	12.000/000
----------------------	------------

§ 2.º — Secretaria geral

I — 1 secretario geral da Camara e da Prefeitura Municipal	4.000/000
II — 1 contador	1.900/000

§ 3.º — Thesouraria e Contadaria Municipal

I — 1 thesoureiro e contador	5.200/000
II — 1 recebedor e pagador	3.000/000
III — 1 amanuense	3.300/000

§ 4.º — Mercado Municipal

I — 1 administrador	2.500/000
II — 1 ajudante	1.050/000

§ 5.º — Cemiterio Municipal

I — 1 coveiro e zelador	2.500/000
II — 1 ajudante	1.050/000

§ 6.º — Expediente da Prefeitura

I — 1 thesoureiro e contador	5.200/000
II — 1 recebedor e pagador	3.000/000

§ 7.º — Eventuais

I — Despesa não prevista	9.000/000
II — Indemnização a Araújo Marques & Cia. (resolução de 1.º de Agosto de 1925)	3.000/000

§ 8.º — Impresses e publicações

A despesar-se por esta verba	4.000/000
------------------------------	-----------

§ 9.º — Serviço Sanitario Municipal

Contribuição ao Posto de Hygiene Municipal	22.500/000
--	------------

§ 10.º — Extinção de fôrças

A despesar-se por esta verba	300/000
------------------------------	---------

§ 11.º — Limpeza Publica

A despesar-se por esta verba	25.000/000
------------------------------	------------

§ 12.º — Conservação de ruas e praças

A despesar-se por esta verba	20.000/000
------------------------------	------------

§ 13.º — Jardins Publicos

A despesar-se por esta verba	10.000/000
------------------------------	------------

§ 14.º — Serviço de fiscalização

I — 1 fiscal de obras publicas e director das Reps. de Agua e Exgottos	5.200/000
II — 1 fiscal do matadouro e de ambulantes	3.000/000
III — 1 fiscal de limpeza publica e auxilios	3.300/000
IV — Gratificação aos soldados do destacamento policial incumbidos de fiscalização	1.800/000

§ 15.º — Illuminação publica

A despesar-se por esta verba	38.000/000
------------------------------	------------

§ 16.º — Serviço de divida

I — Juros e amortizacão do empréstimo de 1911	73.672/870
II — Juros e amortizacões do empréstimo de 1920	41.858/120

§ 17.º — Resíduos passivos

A despesar-se com esta verba	20.000/000
------------------------------	------------

§ 18.º — Estradas de rodagem

A despesar-se por esta verba	40.000/000
------------------------------	------------

§ 19.º — Comissões

A despesar-se por esta verba	3.000/000
------------------------------	-----------

§ 20.º — Procuradoria Judicial

A despesar-se por esta verba	3.000/000
------------------------------	-----------

§ 21.º — Auxilios e subvencões

I — Associação de S. Lazaro	2.400/000
II — Associação de E. de Rodagem	100/000
III — Caixa escolar	600/000
IV — Junta do correio da Prefeitura	3.000/000
V — Hospital de predio das Reps. de Agua e Exgottos	3.000/000
VI — Hospital "Francisco de Paula"	3.000/000
VII — Externato Pinhalense	1.200/000
VIII — Externato Motta	1.200/000
IX — Assistência dentaria	300/000

§ 22.º — Repartição de Agua e Exgotto

I — Alvarás e receber	3.500/000
II — Despesas com materiais, fretes e car.	20.000/000
III — Conservação da rede geral	20.000/000
IV — Despesa das capangas	3.000/000

§ 23.º — Matadouro Municipal

A despesar-se por esta verba	16.000/000
------------------------------	------------

§ 24.º — Obras Publicas

A despesar-se por esta verba	76.234/100
------------------------------	------------

Art. 4.º — Fica fixada em rs. 19.640/000 a despesa para o exercicio de paz de Santo Antonio do Jardim, na importância de rs. 19.640/000, de conformidade com as verbas abaixo discriminadas.

I — 1 thesoureiro e contador	6.000/000
II — 1 recebedor e pagador	2.500/000
III — 1 fiscal de obras e estradas	2.000/000

§ 1.º — Sub-Prefeitura

A despesar-se por esta verba	1.400/000
------------------------------	-----------

§ 2.º — Illuminação publica

A despesar-se por esta verba	1.400/000
------------------------------	-----------

§ 3.º — Estradas de Rodagem

A despesar-se por esta verba	6.000/000
------------------------------	-----------

§ 4.º — Cemiterio Districtal

A despesar-se por esta verba	3.000/000
------------------------------	-----------

§ 5.º — Obras Publicas

A despesar-se por esta verba	6.000/000
------------------------------	-----------

SOMMA RS 545.000/000

Disposições Permanentes

Art. 5.º — A arrecadação de todos os impostos municipaes far-se-á de conformidade com o disposto no art. 5.º da lei n. 110, de 30 de Outubro de 1922.

Art. 6.º — Continuam em vigor os arts. 6.º e 7.º dos paragraphos 8.º e 9.º da Lei n. 116, de 22 de Outubro de 1924.

Disposições transitórias

Art. 7.º — Fica o prefeito municipal autorizado a empregar em obras publicas os saldos que se verificarem nas diversas verbas orçamentarias.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem competirem o conhecimento e execução da presente lei que a cumpram e façam cumprir tão fiel e exactamente como nella se contem e declara. Dado e passado na Secretaria Geral da Camara da Prefeitura Municipal, aos 27 dias do mez de Outubro de 1925. Eu, Hermogenes de Mello Junior, secretario geral da Camara e da Prefeitura Municipal, a escrevi. O Vice-Prefeito em exercicio:

EDUARDO VIEIRA

Foi publicada, nesta Secretaria, aos 27 dias do mez de Outubro de 1925.

O Secretario geral:

H. DE MELLO JUNIOR



Nupcias

Na residência dos paes do noivo, na Villa Monte Negro, realiza-se hoje, o enlace matrimonial do sr. José Pinto Martins Junior, filho do sr. cap. José Pinto Martins, com gent. senhorinha Rosalina Motta, filha do sr. Joaquim Alves da Motta.

Para assistir ao acto nupcial receberam gentis convites, que muito agradecemos.

Seltaria Bernardes

Este importante estabelecimento commercial, de propriedade do estimado negociante sr. Selsástico Bernardes, está agora instalado em um bello predio proprio, sito à rua Marquez de Iheral em frente à Pharruvia do sr. Joaquim de Brito.

Pont a Jour

Vende-se uma superior machina de «Pont a Jour», completamente nova. Tratar nesta redacção.

O imposto sobre vendas mercantis

Em solução a uma consulta do inspector federal Lauro Breves, o sr. director da Receita declarou que, de accordo com o artigo 21.º paragrapho 1.º do regulamento anexo ao decreto n. 16.275-A de 22 de Dezembro de 1923, as vendas a prazo inferiores a 300/000 feitas a consumidores para liquidação no prazo de 30 dias não são obrigatorias a duplicata. Os pagamentos por conta de debitos dessa natureza devem ser escripturados como venda à vista nos mezes em que occorrerem.

Dr. E. Stockler

Com sua exma. esposa foi hoje a Caracal, o Dr. E. Stockler, nos distincto collaborador.

Vendem-se de 40 a 50 carrinhos e cadeiras. Informações nesta redacção.

Serviço Sanitário do Estado de São Paulo

Variola

Continuando a se verificarem casos de Bexiga, não só em diversas Circumscripções do Paiz, como também em algumas cidades do nosso Estado, o Serviço de Hygiene desta cidade aconselha todas as pessoas que não estejam imunizadas contra ella ou as que tenham vacinação antiga a vir ao Posto, que vacina gratuitamente todos os dias uteis das 8 horas ás 17 horas.

CABELLOS

Uma descoberta cujo segredo custou duzentos contos de réis;

A Loção Brilhante é o melhor específico para as affecções capilares. Não queima porque não contém sais nocivos. É uma formula scientifica do grande botânico dr. Ground, cujo segredo foi comprado por 200 contos de réis.

É recommendada pelos principaes Institutos Sanitarios do estrangeiro, analizada e autorizada pelos departamentos de Hygiene do Brasil.

Com o uso regular da Loção Brilhante.

- 1.º—Desapparecem completamente as caspas e affecções capilares.
- 2.º—Cessa a queda do cabelo.
- 3.º—Os cabellos brancos, descolorados ou grisalhos voltam a sua cor natural primitiva sem ser tingidos ou queimados.
- 4.º—Detem o nascimento de novos cabellos brancos.
- 5.º—Nos casos de calvície faz brotar novos cabellos.
- 6.º—Os cabellos ganham vitalidades, tornam-se lindos e sedosos e a cabeça limpa e fresca.

LOCOMOVEIS, CALDEIRAS, MOTORES A VAPOR

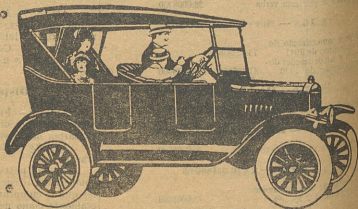
Stock de todo typo e Força

Henrique Cocito S/A

R. Vise. Parnahyba, 252/256

S. PAULO

DTD 926



Porque não compra o seu "FORD" hoje mesmo ?

Com os preços actuaes, extraordinariamente vantajosos, dos carros "Ford", e as facilidades de pagamento que costumam fazer os agentes autorisaes, os productos "Ford" estão ao alcance de todos.

Consultem o Agente "Ford" mais proximo
sobre o plano "Ford" de pagamentos semanaes

"Boas estradas encurtam distancias, unem povos e trazem
progresso"

Ford

CARROS e CAMINHÕES

Um bom serviço constitue optima propaganda para quem
adopta, façam pois, seus impressos na

Typographia da "A NOTICIA"

Que executa todo e qualquer serviço de impresso com a maxima rapidez